



Fundão, 11 de março de 2019

DE: Comissão de Justiça e Redação
PARA: Gabinete da Presidência

Referência:

Processo: 55/2019

Proposicao:Projeto de Lei nº 11/2019

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE RECIPIENTES COM
ÁLCOOL EM GEL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Análise e Parecer

Ação: Parecer Emitido

Complemento: A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela ADMISSIBILIDADE do RECURSO contra Atos da Mesa Diretora na Pessoa do Presidente da Câmara Municipal de Fundão-ES, Exmo. Sr. ELEAZAR FERREIRA LOPES que Devolveu ao Autor o Projeto de Lei de autoria do Vereador que compõe o Poder Legislativo Municipal, Exmo. Sr. JANILTON ALMEIDA DE CARLI, Projeto de Lei nº 011/2019, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de recipientes com álcool em gel nas Repartições Públicas Municipais”.

Providências: Incluir Proposição na Ordem do Dia

Valdirene Ornela da Silva Barros
Procurador Legislativo